FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 24/2026 – FAMS
PROCESSO n.º 35.502/2026-64

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água das unidades da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Recebimento das Propostas até:
Data limite: **17/09/2026**
Horário: **09h29min.**

Abertura das propostas:
Data limite: **17/09/2026**
Horário: **09h30min.**

Início da Disputa de Preços:
Data limite: **17/09/2026**
Horário: **10h00min.**

Valor Total Estimado da Contratação:
R$ 2.875,79 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Critério de Julgamento:
Menor preço Global

Modo de Disputa:
Aberto

Preferência ME / EPP / Equiparadas:
Sim

Esclarecimentos:
https://bllcompras.com/

Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF.**

FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

ÍNDICE

1. ITEM/ASSUNTO

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. OBJETO

1.3. PARTICIPAÇÃO

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

1.9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

d) ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGULARIDADE SANITÁRIA – SEVISA/SMS

DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL n.° 24/26 – FAMS

(Processo Administrativo n.° 35.502/2026-64)

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222 de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de **DISPENSA ELETRÔNICA** na forma abaixo.

A **DISPENSA ELETRÔNICA** será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação (condutor do processo) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema se encontra inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Condutor do Processo), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL COMPRAS", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para fins de participação na dispensa eletrônica de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. OBJETO

A descrição detalhada do Objeto da presente Dispensa Eletrônica consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.3. PARTICIPAÇÃO

1.3.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

1.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

1.3.5. Não poderão participar nesta Dispensa Eletrônica de Licitação:

a) Empresas que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.5.1. A vedação de que trata a letra anterior se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O interessado em participar da Dispensa Eletrônica de Licitação deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação (www.fundasantos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos (D.O.M.), constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.5.1. Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5.2. A Etapa de Lances da sessão pública durará **01 (uma) hora.**

1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.7.1. A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:

a) 30% (trinta por cento) do valor total global do ajuste, em caso de inexecução total do ajustado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos;

c) 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na execução do objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento não mencionada nos incisos anteriores.

1.8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

1.8.1. Homologada a Dispensa Eletrônica pela autoridade competente, a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS elaborará a respectiva Ordem de Serviço, encaminhando-a em seguida ao Fornecedor.

1.8.2. A recusa injustificada do Licitante Vencedor (Empresa Fornecedora) em devolver o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, em até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação, ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto licitatório e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

1.9.1. Constam da Minuta do ANEXO IV deste Edital.

1.9.2. Antes do início da execução dos serviços, a adjudicatária deverá comprovar o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis para o exercício da atividade de Limpeza de Caixa d'Água no Município de Santos, inclusive mediante apresentação do cadastramento, autorização ou respectivo deferimento perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS. Não será autorizado o início da execução enquanto não comprovada a regularidade sanitária necessária, passando a execução a ser autorizada após essa comprovação.

1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (condutor do processo).
1.10.3. A Homologação do resultado desta dispensa eletrônica de licitação não implicará direito à contratação.
1.10.4. As normas disciplinadoras da dispensa eletrônica de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
1.10.5. Os participantes desta licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.
1.10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação.
1.10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
1.10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
1.10.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma da B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: bllcompras.com e no sítio eletrônico da FAMS - Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: www.fundasantos.org.br.
1.10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, quando se tratar de produto(s), marca, modelo, e demais características, sob pena de desclassificação.
1.10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através de campo próprio no sistema da Plataforma “BLL COMPRAS”, até às 09h00min, 01 (um) dia útil antes da sessão.
1.10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais)**.

1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária **n.º 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39**, Pré-empenho: **n.º 15/2026**, Fonte de Recurso: **01 – Recursos Próprios (Tesouro)**.

Santos, 03 de setembro de 2026.

MARCELO FERREIRA BUENO
Agente de Contratação
- FAMS -

FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 24/2026 - FAMS
PROCESSO n.º 35.502/2026-64

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de empresa especializada para limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água das unidades da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

1.2. Especificações dos reservatórios existentes:

- **03 (três)** caixas d'água de amianto, sendo **01** com capacidade para 500 litros e **02** com capacidade de 1.000 litros;
- **01 (uma)** caixa d'água de alvenaria, com capacidade de 4.000 litros;
- **05 (cinco)** caixas d'água de plástico, com capacidade de 1.000 litros cada.

Total: **09 (nove) reservatórios**.

1.3. Unidades atendidas:

- **ARQUIVO INTERMEDIÁRIO**

R. da Constituição, n.º 62 – Paquetá – Santos/SP

- **SEDE – OUTEIRO DE SANTA CATARINA**

R. Visconde do Rio Branco, n.º 48 – Centro – Santos/SP

- **CASA DA FRONTARIA AZULEJADA**

Rua do Comércio, n.º 96 – Centro – Santos/SP

- **ARQUIVO PERMANENTE**

R. Amador Bueno, n.º 61 – Centro – Santos/SP

- **ARQUIVO CENTRAL**

Rua Amador Bueno, n.º 22 – Centro – Santos/SP

1.4. Os serviços desta contratação são considerados como **COMUNS**, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para o presente processo, o qual identificou a necessidade de higienização dos reservatórios de água das unidades da FAMS, considerando que a ausência de limpeza periódica pode comprometer a qualidade da água consumida por servidores, colaboradores e usuários.

2.2. O ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada, por não haver equipe própria capacitada para execução dos serviços.

2.3. A demanda possui previsão no Plano de Contratações Anual/2026, conforme DFD n.º 5 e item 36.

2.4. A presente contratação será processada mediante **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das unidades da FAMS, com emissão do competente certificado, incluindo:

- Inspeção prévia dos reservatórios;
- Esvaziamento, quando necessário;
- Remoção de resíduos e sedimentos;
- Escovação e limpeza das superfícies internas;
- Desinfecção mediante utilização de produtos adequados;
- Enxágue e reabastecimento dos reservatórios;
- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Emissão de certificado ou relatório de execução dos serviços.

3.2. Todos os custos relacionados à execução deverão estar inclusos na proposta da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

I – Possuir atividade compatível com o objeto contratado;

II – Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigível para a contratação;

III – Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados perante os órgãos competentes;

IV – Disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços;

V – Observar as normas de segurança e medicina do trabalho;

VI – Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e insumos necessários;

VII – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

VIII – Emitir certificado ou relatório técnico de conclusão dos serviços executados;

IX – Oferecer garantia de 06 (seis) meses do serviço, com emissão do certificado pelo serviço executado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades da FAMS, conforme descrição no item 1.3, em data previamente definida pela fiscalização.

5.2. A execução compreenderá, no mínimo:

a) Isolamento da área de trabalho;
b) Esvaziamento parcial ou total dos reservatórios, conforme necessário;
c) Remoção de impurezas e resíduos acumulados;
d) Escovação das superfícies internas;
e) Higienização e desinfecção;
f) Enxágue e restabelecimento das condições de uso;
g) Verificação final das condições dos reservatórios.

5.3. Prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FAMS.

5.4. Execução e conclusão do serviço em até 30 (trinta) dias úteis, após o início da execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas pela Diretoria Técnica da FAMS, ou por pessoa por ele designado, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Deverá ser feito o agendamento prévio, através do e-mail: sede@fundasantos.org.br

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e emissão dos documentos finais de regularidade.

7.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do serviço executado, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

7.2.1. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item anterior, o valor da tarifa será retido no pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito m conta-corrente, em 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global.**

8.3. Regime de execução: **empreitada por preço globa**l.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Limpeza de caixa d'água amianto de 500 L	01	307,31	307,31
02	Limpeza de caixa d'água sendo 05 de plástico e 02 de amianto de 1.000L, totalizando 07 de 1.000L	07	307,31	2.151,17
03	Limpeza de caixa d´água de alvenaria de 4.000L	01	417,31	417,31
Valor Total Global (R$)				2.875,79

9.1. A estimativa do valor da contratação é de **R$ 2.875,79 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

9.2. Os valores unitários e totais discriminados na tabela destinam-se à composição do valor da proposta, sendo o julgamento, a classificação e a adjudicação realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente à soma de todos os serviços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual/2026, conforme DFD n.º 5, item n.º 36, da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias **n.º 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39** – **Pré-empenho n.º 15/2026** – Fonte: 01 – Recursos Próprios (Tesouro).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Possuir Licença de Funcionamento/Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede da contratada, compatível com a atividade de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água; e, antes do início da execução dos serviços, comprovar o cadastramento, autorização ou respectivo deferimento necessário para o exercício da atividade de Limpeza de Caixa d'Água no Município de Santos perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, não sendo autorizado o início da execução enquanto não comprovada a regularidade sanitária necessária.
- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo escadas de acesso, se necessário;
- Cumprir as normas de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

- Fazer o devido descarte de materiais utilizados na execução do serviço, observando a legislação ambiental vigente;
- Não terceirizar o serviço, objeto da contratação;
- Oferecer garantia de 06 (seis) meses dos serviços executados;
- Emitir certificado ou relatório dos serviços executados, conforme exigido por lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso aos locais de execução;
- Fornecer informações necessárias à execução do serviço;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações contratuais.

13. VISTORIA

13.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, podendo a licitante realizá-la mediante prévio agendamento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, pelo telefone (13) 3223-4873, com o servidor Marcelo Bueno – Reg. n.º 15.140-7, ou funcionário por este designado.

13.2. A vistoria PODERÁ SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei Federal n.º 14133/2021.

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 24/2026 – FAMS
PROCESSO n.º 35.502/2026-64

1. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição do **CNPJ;**
1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei;
1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante;
1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.
1.1.11. **Licença de Funcionamento/Licença Sanitária** vigente, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com a atividade de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água.
1.1.12. **Declaração formal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VII**, de que, caso seja declarada vencedora, providenciará e apresentará, antes do início da execução dos serviços, documento comprobatório do cadastramento, autorização ou respectivo deferimento necessário para o exercício da atividade de Limpeza de Caixa d'Água no Município de Santos perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, não sendo autorizado o início da execução enquanto não comprovada a regularidade sanitária necessária.
1.1.13. A licitante deverá apresentar, alternativamente, a **Declaração de Vistoria constante do Anexo V** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria constante do Anexo VI deste Edital, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.14. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. PRAZO DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data da abertura desta licitação, exceção feita ao item **1.1.14.** deste Anexo;

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o contrato.

4.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da Dispensa Eletrônica, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas;
c) constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

5. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

6. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa eletrônica de licitação, o não cumprimento acarretará a desclassificação.

7. OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA

De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SEGUIR O MODELO ABAIXO).

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 24/2026 - FAMS
PROCESSO n.º 35.502/2026-64

Empresa:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone: ( )
CNPJ nº:
Inscrição Estadual n.º:
E-mail para contato:
Nome Representante Legal:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para atender a Fundação Arquivo e Memória de Santos, de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas pelo Edital n.º 24/2026-FAMS e seus ANEXOS, que regem a presente DISPENSA ELETRÔNICA, nos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Limpeza de caixa d'água amianto de 500 L	01		
02	Limpeza de caixa d'água sendo 05 de plástico e 02 de amianto de 1.000L, totalizando 07 de 1.000L	07		
03	Limpeza de caixa d´água de alvenaria de 4.000L	01		
Valor Total Global (R$)				

(a ser preenchido pelo licitante)

Valor total Global R$ _____ (_____)
Observação: os valores unitários e totais discriminados acima destinam-se à composição do valor da proposta, sendo o julgamento, a classificação e a adjudicação realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente à soma de todos os serviços.

Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais, produtos saneantes, equipamentos, ferramentas, insumos, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

Prazo de Execução: início em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e conclusão em até **30 (trinta) dias úteis** a partir do início da execução do serviço.

Santos, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de identificação, se houver).

FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 24/2026 – FAMS

PROCESSO n.º 35.502/2026-64

Empenho n.º
Unidade Requisitante:
Dotação Orçamentária n.º
Fonte de Recursos n.º
FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
TEL: (XX)
CIDADE:
UF:
CEP:
Representante Legal:
– CPF nº:
E-mail:

Tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, deverá prestar à Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, CNPJ/MF n.º 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48 - Centro – Santos/SP, de acordo com a NOTA DE EMPENHO n.º XX/26, o serviço abaixo discriminado, com início em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura desta O.S.:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Limpeza de caixa d'água amianto de 500 L	01		
02	Limpeza de caixa d'água sendo 05 de plástico e 02 de amianto de 1.000L, totalizando 07 de 1.000L	07		
03	Limpeza de caixa d´água de alvenaria de 4.000L	01		
Valor Total Global (R$)				

Valor Total desta Ordem de Serviço R$ ..... (.....)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão e aceitação da Ordem de Serviço, ficando condicionado à prévia comprovação da regularidade sanitária exigida perante a SEVISA/SMS de Santos. Não será autorizado o início dos serviços enquanto não comprovado o cadastramento, autorização ou respectivo deferimento necessário.

A execução e conclusão do serviço deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após o início da execução do serviço.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da FAMS, no seguinte endereços:

- **ARQUIVO INTERMEDIÁRIO**

R. da Constituição, n.º 62 – Paquetá – Santos/SP

- **SEDE – OUTEIRO DE SANTA CATARINA**

R. Visconde do Rio Branco, n.º 48 – Centro – Santos/SP

- **CASA DA FRONTARIA AZULEJADA**

Rua do Comércio, n.º 96 – Centro – Santos/SP

- **ARQUIVO PERMANENTE**

R. Amador Bueno, n.º 61 – Centro – Santos/SP

- **ARQUIVO CENTRAL**

Rua Amador Bueno, n.º 22 – Centro – Santos/SP

em dias e horários previamente ajustados com a fiscalização, através do e-mail: manutencao@fundasantos.org.br, observando-se o horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

O ateste final será realizado pelo Responsável da Diretoria Técnica, ou pessoa por ele designada.

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:
O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização e gerenciamento da Ordem de Serviço será realizada pela Diretoria Técnica da FAMS, na pessoa do(a) Diretor(a) Técnico(a) ou servidor por ela(a) designado.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:
O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do Objeto e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado, preferencialmente, bancos públicos (Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal), para evitar cobrança de tarifas bancárias.

No caso de cobrança de tarifas bancárias, nos pagamentos e transferências feitas para outros, não mencionados no item anterior, será retida no pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente do fornecedor, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Possuir Licença de Funcionamento/Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede da contratada, compatível com a atividade de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água; e apresentar, antes do início da execução dos serviços, o documento comprobatório

do cadastramento, autorização ou respectivo deferimento necessário para o exercício da atividade de Limpeza de Caixa d'Água no Município de Santos perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS. O início da execução fica condicionado à prévia comprovação dessa regularidade sanitária perante a FAMS.

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo escadas de acesso, se necessário;
- Cumprir as normas de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- Fazer o devido descarte de materiais utilizados na execução do serviço, observando a legislação ambiental vigente;
- Não terceirizar o serviço, objeto da contratação;
- Oferecer garantia de 06 (seis) meses dos serviços executados;
- Emitir certificado ou relatório dos serviços executados, conforme exigido por lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso aos locais de execução;
- Fornecer informações necessárias à execução do serviço;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações contratuais.

DAS PENALIDADES:

A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço no caso de inexecução total;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem e Serviço no caso de inadimplemento parcial;
c) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na execução do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital; e
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço não mencionada nos incisos anteriores.

OBSERVAÇÕES:

Frete, embalagem, materiais, produtos saneantes, equipamentos e impostos inclusos no(s) preço(s) acima;

Fazer constar na nota fiscal/fatura o número do Processo, da Nota de Empenho e também o Banco e o n.º da Conta-Corrente para crédito;

Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

Preparado por: _____

Em, / /2026

Conferido por: _____

FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

Em, / /2026
AUTORIZO A ORDEM DE SERVIÇO: _____

Em, _____/_____/2026.

_____
Assinatura do Responsável pela emissão da Ordem de Serviço e Carimbo

FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 24/2026 – FAMS
PROCESSO n.º 35.502/2026-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água das unidades da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.
Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu, nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que julgou necessárias para a elaboração de sua proposta.

Empresa: _____
Nome do Representante: _____
Documento de Identidade: _____

Santos, ____/____/2026

Representante da FAMS (carimbo e assinatura)

Representante da Empresa (assinatura)

FUNDAÇÃO
ARQUIVO E MEMÓRIA
SANTOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 24/2026 – FAMS
PROCESSO n.º 35.502/2026-64

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara que possui pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços e de todos os documentos que compõem o Edital e seus Anexos, optando por dispensar a realização da vistoria técnica.

Declara, por fim, estar ciente de que a presente declaração é apresentada nos termos do § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declarando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGULARIDADE SANITÁRIA – SEVISA/SMS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 24/2026 – FAMS
PROCESSO n.º 35.502/2026-64

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa Eletrônica n.º 24/2026 – FAMS, que, caso seja declarada vencedora, providenciará e apresentará à Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, antes do início da execução dos serviços, documento comprobatório do cadastramento, autorização ou respectivo deferimento necessário para o exercício da atividade de Limpeza de Caixa d'Água no Município de Santos perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS.

Declara, ainda, estar ciente de que o início da execução dos serviços não será autorizado enquanto não estiver comprovada a regularidade sanitária necessária perante a SEVISA/SMS.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Empresa:
CNPJ:
Representante Legal: